



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº. 085, de 20 de março de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Associação dos Universitários de Caçapava do Sul.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder, de março de 1990 a junho de 1990, subvenção de CR\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) em março de 1990, reajustados nos meses subsequentes pela base da inflação à Associação dos Universitários de Caçapava do Sul.


Ar. 2º - A presente subvenção servirá exclusivamente para ajuda no transporte de universitários às Faculdades da Cidade de Bagé.

Art. 3º - Fica a Associação universitária responsabilizada na aplicação dos recursos e a proceder a prestação de contas na Secretaria Municipal da Fazenda, no mês de julho de 1990.

Art. 4º - Para cumprimento, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, no valor desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
20 de março de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal